



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

Ata da sessão de abertura da Chamamento Público nº 03/2025/SAS

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09h, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Compras e Licitações situada na Av. Dom João Becker, 754, 3º andar, Centro, nesta cidade, reuniu-se a Comissão de Seleção, nomeada pela Portaria nº 137.472, com vigência a partir do dia 10 de setembro de 2025, formada pelos servidores **Marlise Juliana Stephanini** (componente), **Leticia Nunes Michels** (Componente), **Janaína Nunes de Oliveira** (Componente), **Aline Costa de Ávila** (Componente) para análise técnica, os servidores da SAS: **Lisiane Wachholz** e **Marcos Vinícius Bucco Fagundes** para abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de parcerias, referentes ao **Chamamento Público**, tombado sob o N° **03/2025 SAS**, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para **firmar parceria com organizações da sociedade civil, para seleção de Projetos que atendam eixos específicos do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Município de São Leopoldo e que estejam em consonância com o Planejamento Estratégico do COMDEDICA e com as políticas públicas voltadas à infância e à adolescência do Município de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, para firmar Termo de Fomento, com as Organizações da Sociedade Civil – OSC, financiados com recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Leopoldo - FMDCA.** Participam desta seleção as seguintes proponentes:

	OSC's	DATA DE RECEBIMENTO
01	Instituto Lenon Joel pela Paz – Eixo I	29/09/2025
02	Associação Beneficente Nossa Senhora Auxiliadora – Eixo I	03/09/2025
03	Centro Medianeira	04/09/2025
04	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – Eixo I	05/09/2025
05	Círculo de Operário Leopoldense – Eixo I	04/09/2025
06	Associação Arte Cultura para Paz Isaura Maia- Eixo I	05/09/2025
07	Associação Criança e Adolescente Elen Rosa – ACAER – Eixo I	05/09/2025
08	Associação para o Projeto Amor – APRAMOR – Eixo I	05/09/2025
09	Fundação de Assistência à Criança e Adolescente – Eixo I	05/09/2025
10	Associação Leopoldense de Deficientes – Eixo I	05/09/2025
11	Associação Mantenedora Pandorga - Eixo I	05/09/2025
12	Organização Religiosa das Missionárias de Cristo Ressuscitado	05/09/2025
13	Associação Vida Nova – Eixo I	05/09/2025
14	Instituto Educacional Espírita – Eixo I	05/09/2025
15	Instituto Educacional Espírita – Eixo II	05/09/2025
16	Programa de Apoio a Meninos e Meninas – PROAME – Eixo II	04/09/2025

A Comissão de Seleção rompe os envelopes contendo os documentos das proponentes e passa a analisar os documentos apresentados: A proponente **Instituto Lenon Joel pela Paz – Eixo I** não apresentou a previsão de transferência do patrimônio líquido à outra pessoa jurídica de igual natureza em caso de dissolução da entidade, consoante inciso X, alínea b, do artigo 28, do Decreto Municipal nº 9163/20218; apresentou o plano de trabalho sem orçamentos, em desacordo com o previsto no art. 34, parágrafo 1º, do Decreto Municipal nº 9163/20218. A proponente **Associação Beneficente Nossa Senhora Auxiliadora – Eixo I** não apresentou a comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, consoante inciso XII, do artigo 28, do Decreto Municipal nº 9163/20218. A proponente **Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – Eixo I** não apresentou a previsão de transferência do patrimônio líquido à outra pessoa jurídica de igual natureza em caso de dissolução da entidade, consoante inciso X, alínea b, do artigo 28, do Decreto Municipal nº 9163/20218; apresentou o plano de trabalho sem orçamentos, em desacordo com o previsto no art. 34, parágrafo 1º, do Decreto Municipal nº 9163/20218. A proponente **Círculo de Operário Leopoldense – Eixo I** apresentou o plano de trabalho sem orçamentos, em desacordo com o previsto no art. 34, parágrafo 1º, do Decreto Municipal nº 9163/20218. **Associação Criança e Adolescente Elen Rosa – ACAER – Eixo I** não apresentou registro da organização da Sociedade Civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, consoante inciso XIV, do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

artigo 28, do Decreto Municipal nº 9163/20218. **Associação para o Projeto Amor – APRAMOR** – Eixo I apresentou o plano de trabalho sem orçamentos, em desacordo com o previsto no art. 34, parágrafo 1º, do Decreto Municipal nº 9163/20218. **Associação Leopoldense de Deficientes** – Eixo I não apresentou a previsão de transferência do patrimônio líquido à outra pessoa jurídica de igual natureza em caso de dissolução da entidade, consoante inciso X, alínea b, do artigo 28, do Decreto Municipal nº 9163/20218. **Associação Mantenedora Pandorga** - Eixo I apresentou o plano de trabalho sem orçamentos, em desacordo com o previsto no art. 34, parágrafo 1º, do Decreto Municipal nº 9163/20218. A proponente **Organização Religiosa das Missionárias de Cristo Ressuscitado** não apresentou nenhuma das documentações exigidas no art. 28 no decreto nº 9163/2018, com exceção do ofício dirigido à Secol, solicitando a participação no chamamento público; apresentou o plano de trabalho restando ausente a rubrica e nomeação da presidente da instituição, restando assim desclassificada a proponente. A proponente **Instituto Educacional Espírita** – Eixo I não apresentou declaração de que a Organização não deve prestação de contas a quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, em desacordo com o previsto no art. 28, inciso XV, do Decreto Municipal nº 9163/20218; não apresentou declaração de que não emprega menor conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88, em desacordo com o previsto no art. 28, inciso XVI, do Decreto Municipal nº 9163/20218. A proponente **Instituto Educacional Espírita** – Eixo II não apresentou declaração de que a Organização não deve prestação de contas a quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, em desacordo com o previsto no art. 28, inciso XV, do Decreto Municipal nº 9163/20218; não apresentou declaração de que não emprega menor conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88, em desacordo com o previsto no art. 28, inciso XVI, do Decreto Municipal nº 9163/20218; apresentou o plano de trabalho sem orçamentos, em desacordo com o previsto no art. 34, parágrafo 1º, do Decreto Municipal nº 9163/20218. A proponente **Programa de Apoio a Meninos e Meninas – PROAME** – Eixo II - apresentou o plano de trabalho sem orçamentos, em desacordo com o previsto no art. 34, parágrafo 1º, do Decreto Municipal nº 9163/20218. Segue o resultado preliminar conforme a proposta de trabalho apresentada pelas OSC's:

EIXO I	
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	PONTUAÇÃO
Instituto Lenon Joel pela Paz – Eixo I	37
Associação Beneficente Nossa Senhora Auxiliadora – Eixo I	31
Centro Medianeira	40
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – Eixo I	26
Círculo de Operário Leopoldense – Eixo I	31
Associação Arte Cultura para Paz Isaura Maia- Eixo I	23
Associação Criança e Adolescente Elen Rosa – ACAER – Eixo I	40
Associação para o Projeto Amor – APRAMOR – Eixo I	34
Fundação de Assistência à Criança e Adolescente – Eixo I	24
Associação Leopoldense de Deficientes – Eixo I	26
Associação Mantenedora Pandorga - Eixo I	20
Organização Religiosa das Missionárias de Cristo Ressuscitado	Desclassificado
Associação Vida Nova – Eixo I	37
Instituto Educacional Espírita – Eixo I	35

EIXO II	
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	PONTUAÇÃO
Instituto Educacional Espírita – Eixo II	34
Programa de Apoio a Meninos e Meninas – PROAME – Eixo II	34

Pelo Critério de desempate, conforme item 10.1, alínea “e” do edital de Chamamento Público, a proponente **Programa de Apoio a Meninos e Meninas – PROAME** restou classificada acima da proposta para o Eixo II. Por se tratar de Chamamento Público, a Comissão de Seleção informa que as organizações serão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

notificadas a apresentarem a complementação do Plano de Trabalho, bem como regularizar a documentação no prazo de 16 a 22/09/2025. Sem mais nada, a presente ata vai assinada pelos membros da Comissão.

Leticia Nunes Michels
Comissão de Seleção

Aline Costa de Ávila
Comissão de Seleção

Marcos Vinícius Bucco Fagundes
Comissão de Seleção

Lisiane Wachholz
Comissão de Seleção

Janaína Nunes de Oliveira
Comissão de Seleção

Marlise Juliana Stephanini
Comissão de Seleção